Docusign Envelope ID: 12579B58-12F0-8EBC-803A-4A170342254F

3º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PAGALEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA III

CNPJ nº 68.511.465/0001-40

Pelo presente instrumento particular, a **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada empresária com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 48.967.968/0001-18, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 21.369, expedido em 20 de outubro de 2023, e habilitada à prestação dos serviços de custódia de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 23.049, expedido em 10 de fevereiro de 2025, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de administradora e custodiante do Fundo (conforme abaixo definido) ("Administradora" e "Custodiante"); e a **VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 31.636.333/0001-35, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.249, expedido em 11 de julho de 2019, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"),

CONSIDERANDO QUE:

(i) o **PAGALEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA III**, fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, com prazo de duração indeterminado, inscrito no CNPJ sob o nº 68.511.465/0001-40, e a sua classe única de cotas ("Fundo" e "Classe", respectivamente) são regidos pelo regulamento aprovado por meio do "1º Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Pagaleve Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada III", celebrado pelos Prestadores de Serviços Essenciais em 02 de setembro de 2026 ("1º IPA"), alterado por meio do "2º Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Pagaleve Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada III", celebrado pelos Prestadores de Serviços Essenciais em 11 de setembro de 2026, e pelas assembleias gerais de cotistas da Classe

Docusign Envelope ID: 12579B58-12F0-8EBC-803A-4A170342254F

realizadas em 02 de outubro de 2026 e em 14 de outubro de 2026 ("Assembleia"), conforme consolidado nesta última ("Regulamento"), nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175");

(ii) as cotas da subclasse sênior da 1ª (primeira) série da Classe ("Cotas da Subclasse Sênior") e as cotas da subclasse subordinada mezanino da 1ª (primeira) série da Classe ("Cotas da Subclasse Mezanino" e, em conjunto com as Cotas da Subclasse Sênior, "Cotas") são objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição e sob regime misto de colocação, registrada na CVM em 15 de setembro de 2026 sob os nºs CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2026/1806 (Cotas da Subclasse Sênior) e CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2026/1807 (Cotas da Subclasse Mezanino), que substituíram o registro nº CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2026/1551, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), destinada exclusivamente a investidores profissionais e coordenada pelo Banco Votorantim S.A. ("Coordenador Líder" e "Oferta", respectivamente), no montante de até 250.000.000 (duzentas e cinquenta milhões) Cotas da Subclasse Sênior e de até 14.705.882 (quatorze milhões, setecentas e cinco mil, oitocentas e oitenta e duas) Cotas da Subclasse Mezanino, observado o sistema de vasos comunicantes previsto no contrato de distribuição da Oferta e o montante total máximo de R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(iii) em 14 de outubro de 2026, o Coordenador Líder concluiu o procedimento de coleta de intenções de investimento junto a investidores profissionais, destinado a definir a quantidade final de Cotas a ser alocada em cada subclasse ("Procedimento de Bookbuilding"), cujo resultado foi divulgado por meio de comunicado ao mercado em 15 de outubro de 2026, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160 ("Comunicado de Resultado"), tendo sido apuradas as quantidades finais de 235.294.118 (duzentas e trinta e cinco milhões, duzentas e noventa e quatro mil, cento e dezoito) Cotas da Subclasse Sênior e de 14.705.882 (quatorze milhões, setecentas e cinco mil, oitocentas e oitenta e duas) Cotas da Subclasse Mezanino;

(iv) a Assembleia, com a presença e o voto favorável dos cotistas titulares da totalidade das cotas de emissão da Classe em circulação, autorizou os Prestadores de Serviços Essenciais a, independentemente de nova assembleia e por meio de instrumento particular, ajustar os itens 2 (quantidade) e 4 (volume total) do apêndice da subclasse de cotas sênior da 1ª (primeira) série da Classe ("Apêndice Sênior") e do apêndice da subclasse de cotas mezanino da 1ª (primeira) série da Classe ("Apêndice Mezanino"), para refletir as quantidades finais de Cotas apuradas no Procedimento de Bookbuilding, observados o sistema de vasos comunicantes e os limites máximos previstos nos referidos apêndices; e

(v) o presente instrumento tem por única finalidade formalizar, nos estritos termos da autorização conferida pela Assembleia, o ajuste dos Apêndices ao resultado do Procedimento de Bookbuilding, sem qualquer outra alteração do Regulamento,

Docusign Envelope ID: 12579B58-12F0-8EBC-803A-4A170342254F

RESOLVEM os Prestadores de Serviços Essenciais, em cumprimento à deliberação da Assembleia, FORMALIZAR:

(i) a alteração dos itens 2 e 4 do Apêndice Sênior, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> *"2. **Quantidade:** 235.294.118 (duzentas e trinta e cinco milhões, duzentas e noventa e quatro mil, cento e dezoito) Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, correspondente à quantidade final definida no âmbito do Procedimento de Bookbuilding, conforme divulgado pelo Coordenador Líder por meio de comunicado ao mercado em 15 de outubro de 2026;"*
>
> *"4. **Volume total:** R$ 235.294.118,00 (duzentos e trinta e cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e dezoito reais), considerado o valor unitário de R$ 1,00 (um real) na Data da 1ª Integralização, variável de acordo com o valor unitário das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série em cada data de integralização;"*

(ii) a alteração dos itens 2 e 4 do Apêndice Mezanino, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> *"2. **Quantidade:** 14.705.882 (quatorze milhões, setecentas e cinco mil, oitocentas e oitenta e duas) Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série, correspondente à quantidade final definida no âmbito do Procedimento de Bookbuilding, conforme divulgado pelo Coordenador Líder por meio de comunicado ao mercado em 15 de outubro de 2026;"*
>
> *"4. **Volume total:** R$ 14.705.882,00 (quatorze milhões, setecentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais) na Data da 1ª Integralização das Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série;"*

(iii) a consolidação do Apêndice Sênior e do Apêndice Mezanino, que passam a vigorar com a redação constante dos Anexos I e II a este instrumento, e integram o Regulamento; e

(iv) a ratificação de todas as demais disposições do Regulamento, inclusive dos Apêndices, não expressamente alteradas por este instrumento, bem como de todos os atos praticados pelos Prestadores de Serviços Essenciais em relação às matérias ora formalizadas.

Os Prestadores de Serviços Essenciais declaram, para os devidos fins, que: (i) as alterações ora formalizadas foram previamente aprovadas pela Assembleia, pela unanimidade dos cotistas da Classe, titulares da totalidade das cotas em circulação, razão pela qual produzem efeitos a partir desta data, nos termos do artigo 50, caput e parágrafo único, da

Docusign Envelope ID: 12579B58-12F0-8EBC-803A-4A170342254F

Resolução CVM 175; (ii) as alterações ora formalizadas limitam-se a refletir, nos Apêndices, o resultado do Procedimento de Bookbuilding, dentro dos limites máximos da Oferta e do sistema de vasos comunicantes divulgados ao mercado, e não constituem modificação da Oferta para os fins dos artigos 67 a 69 da Resolução CVM 160, conforme consignado no Comunicado de Resultado; e (iii) fica dispensada, conforme deliberado na Assembleia, a celebração do instrumento previsto na Cláusula 2.1.3 do 1º IPA, cuja finalidade é integralmente atendida por este instrumento.

Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados neste instrumento e não aqui definidos têm o significado a eles atribuído no Regulamento.

Nada mais havendo a tratar, os Prestadores de Serviços Essenciais assinam o presente instrumento mediante assinaturas digitais, as quais presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil; ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ora em vigor, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.

São Paulo, 16 de outubro de 2026.

DocuSigned by
Andrea Morata Videira
Assinado por: ANDREA MORATA VIDEIRA:25108376804
CPF: 25108376804
Data/Hora da Assinatura: 10/16/2026 | 2:32:38 PM PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferÃ³ncia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
C39A72573D854C8...

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de Administradora e Custodiante do Fundo

DocuSigned by
Carlos Pereira Martins
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS:38185195870
CPF: 38185195870
Hora de assinatura: 10/16/2026 | 2:30:09 PM PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferÃ³ncia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
39DDDF4FA5BA4E4...

VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA., na qualidade de Gestora do Fundo

Docusign Envelope ID: 12579B58-12F0-8EBC-803A-4A170342254F

ANEXO I AO 3º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PAGALEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA III

APÊNDICE DA SUBCLASSE DE COTAS SÊNIOR DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO PAGALEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA III

As cotas da subclasse sênior da 1ª (primeira) série da classe única do **PAGALEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA III** ("Fundo" e "Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série", respectivamente) terão as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

1. **Data de emissão:** a Data da 1ª Integralização das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série ("Data da 1ª Integralização");

2. **Quantidade:** 235.294.118 (duzentas e trinta e cinco milhões, duzentas e noventa e quatro mil, cento e dezoito) Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, correspondente à quantidade final definida no âmbito do Procedimento de Bookbuilding, conforme divulgado pelo Coordenador Líder por meio de comunicado ao mercado em 15 de outubro de 2026;

3. **Valor unitário:** R$ 1,00 (um real) na Data da 1ª Integralização, sendo que, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série serão valorizadas a cada Dia Útil, observado o previsto no Anexo I do Regulamento;

4. **Volume total:** R$ 235.294.118,00 (duzentos e trinta e cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e dezoito reais), considerado o valor unitário de R$ 1,00 (um real) na Data da 1ª Integralização, variável de acordo com o valor unitário das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série em cada data de integralização;

5. **Forma de distribuição:** oferta pública de distribuição registrada na CVM sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea "a", da Resolução CVM 160, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, sob regime misto de colocação;

6. **Coordenador líder:** Banco Votorantim S.A.;

7. **Público-alvo:** Investidores Profissionais;

8. **Possibilidade de distribuição parcial:** será permitida a distribuição parcial da parcela das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série distribuída sob regime de melhores esforços de colocação, desde que colocada a quantidade mínima de 100.000.000 (cem

Docusign Envelope ID: 12579B58-12F0-8EBC-803A-4A170342254F

milhões) Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, com o cancelamento do saldo não colocado;

9. **Lote adicional:** a Oferta não contará com lote adicional nem com lote suplementar;

10. **Aplicação mínima:** não há;

11. **Período de distribuição:** até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do Anúncio de Início da Oferta, observada a Resolução CVM 160;

12. **Forma de subscrição e integralização:** em moeda corrente nacional, à vista, de acordo com o cronograma de integralização ou por meio de chamadas de capital realizadas pela Gestora, na forma prevista no boletim de subscrição das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série;

13. **Meta de Rentabilidade:** 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI — Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, acrescida de spread de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

14. **Meta de valorização:** as Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, desde o Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, observado que a última valorização deverá ocorrer na data de resgate, na forma do Anexo I do Regulamento. A meta de valorização será calculada considerando a apropriação diária da Meta de Rentabilidade, na forma de capitalização composta, considerando um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

15. **Período de carência para pagamento da remuneração:** não há período de carência;

16. **Cronograma de pagamento da remuneração:** em parcelas mensais e consecutivas, devidas a partir do 1º (primeiro) mês, inclusive, contado da Data da 1ª Integralização, sendo a última devida na data de resgate das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série;

17. **Período de carência para amortização do principal:** 29 (vinte e nove) meses contados da Data da 1ª Integralização, de modo que a 1ª (primeira) parcela de amortização do principal será devida no 30º (trigésimo) mês, inclusive, contado da Data da 1ª Integralização;

Docusign Envelope ID: 12579B58-12F0-8EBC-803A-4A170342254F

18. **Cronograma de amortização do principal:** em 7 (sete) parcelas mensais e consecutivas, devidas do 30º (trigésimo) ao 36º (trigésimo sexto) mês, inclusive, contados da Data da 1ª Integralização;

19. **Prazo de duração e data de resgate:** as Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização do principal, a qual corresponderá ao término do seu prazo de duração.

Os termos e expressões utilizados neste Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na parte geral do Regulamento e no seu Anexo I, tanto no singular quanto no plural.

São Paulo, 16 de outubro de 2026.

DocuSigned by
Carlos Pereira Martins
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS:38185195870
CPF: 38185195870
Hora da assinatura: 10/16/2026 | 2:30:33 PM PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferÃªncia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
39DD0F5FA36A4E4...

PAGALEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA III

Docusign Envelope ID: 12579B58-12F0-8EBC-803A-4A170342254F

ANEXO II AO 3º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PAGALEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA III

APÊNDICE DA SUBCLASSE DE COTAS MEZANINO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO PAGALEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA III

As cotas da subclasse subordinada mezanino da 1ª (primeira) série da classe única do **PAGALEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA III** ("Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série") terão as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no Regulamento:

1. **Data de emissão:** a Data da 1ª Integralização das Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série;

2. **Quantidade:** 14.705.882 (quatorze milhões, setecentas e cinco mil, oitocentas e oitenta e duas) Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série, correspondente à quantidade final definida no âmbito do Procedimento de Bookbuilding, conforme divulgado pelo Coordenador Líder por meio de comunicado ao mercado em 15 de outubro de 2026;

3. **Valor unitário:** R$ 1,00 (um real) na data de emissão, com valorização diária na forma do Anexo I do Regulamento;

4. **Volume total:** R$ 14.705.882,00 (quatorze milhões, setecentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais) na Data da 1ª Integralização das Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série;

5. **Forma de distribuição:** oferta pública de distribuição, no âmbito da Oferta, sob regime de melhores esforços de colocação, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais;

6. **Coordenador líder:** Banco Votorantim S.A.;

7. **Público-alvo:** Investidores Profissionais;

8. **Subordinação:** as Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série subordinam-se às Cotas da Subclasse Sênior e têm prioridade sobre as Cotas da Subclasse Júnior, para fins de amortização e resgate, observados os Índices de Subordinação e a ordem de alocação de recursos do Anexo I do Regulamento;

9. **Possibilidade de distribuição parcial:** será permitida, observado o sistema de vasos comunicantes previsto no Contrato de Distribuição, sendo que: (i) o montante máximo de Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série passível de colocação, de até R$

Docusign Envelope ID: 12579B58-12F0-8EBC-803A-4A170342254F

14.705.882,00 (quatorze milhões, setecentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais), somente será atingido na hipótese de colocação de 235.294.118 (duzentas e trinta e cinco milhões, duzentas e noventa e quatro mil, cento e dezoito) Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, correspondentes ao montante de R$ 235.294.118,00 (duzentos e trinta e cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e dezoito reais), e será reduzido na mesma proporção caso o montante de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série efetivamente colocado seja inferior, de modo que o montante total da Oferta, somadas as Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série e as Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série efetivamente colocadas, não exceda, em qualquer hipótese, R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais); e (ii) as Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série poderão ser colocadas, total ou parcialmente, sem prejuízo da Oferta, desde que atingido o volume mínimo da Oferta previsto no Contrato de Distribuição;

10. **Lote adicional:** a Oferta não contará com lote adicional nem com lote suplementar;

11. **Aplicação mínima:** não há;

12. **Período de distribuição:** até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do Anúncio de Início da Oferta, observada a Resolução CVM 160;

13. **Forma de subscrição e integralização:** em moeda corrente nacional, à vista, de acordo com o cronograma de integralização ou por meio de chamadas de capital realizadas pela Gestora, na forma prevista no boletim de subscrição das Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série;

14. **Meta de Rentabilidade:** 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI — Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, acrescida de spread de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

15. **Meta de valorização:** as Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, desde o Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, observado que a última valorização deverá ocorrer na data de resgate, na forma do Anexo I do Regulamento. A meta de valorização será calculada considerando a apropriação diária da Meta de Rentabilidade, na forma de capitalização composta, considerando um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

16. **Período de carência para pagamento da remuneração:** não há período de carência;

17. **Cronograma de pagamento da remuneração:** em parcelas mensais e consecutivas, devidas no dia 16 (dezesseis) de cada mês, sendo a 1ª (primeira) parcela devida no dia 16 (dezesseis) do mês imediatamente subsequente ao da Data da 1ª

Docusign Envelope ID: 12579B58-12F0-8EBC-803A-4A170342254F

Integralização das Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série e a última devida na data de resgate das Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série, observado que, caso o dia 16 (dezesseis) não seja Dia Útil, o pagamento será realizado no Dia Útil imediatamente subsequente, nos termos da Cláusula 10.13 da parte geral do Regulamento;

18. **Período de carência para amortização do principal:** a 1ª (primeira) parcela de amortização do principal será devida em 16 de abril de 2029, data correspondente ao 30º (trigésimo) mês contado da Data da 1ª Integralização das Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série;

19. **Cronograma de amortização do principal:** em 7 (sete) parcelas mensais e consecutivas, devidas no dia 16 (dezesseis) de cada mês, de 16 de abril de 2029 a 16 de outubro de 2029, inclusive, datas correspondentes ao 30º (trigésimo) e ao 36º (trigésimo sexto) mês contados da Data da 1ª Integralização das Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série;

20. **Prazo de duração e data de resgate:** as Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização do principal, em 16 de outubro de 2029, a qual corresponderá ao término do seu prazo de duração, observadas, em qualquer caso, quanto a todos os pagamentos previstos neste Apêndice, a subordinação às Cotas da Subclasse Sênior e a ordem de alocação de recursos prevista no Anexo I do Regulamento.

Os termos e expressões utilizados neste Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na parte geral do Regulamento e no seu Anexo I.

São Paulo, 16 de outubro de 2026.

DocuSigned by
Carlos Pereira Martins
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS:38185195870
CPF: 38185195870
Hora da assinatura: 10/16/2026 | 2:30:38 PM PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferência
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
39DDDF5FA36A4E4...

PAGALEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA III